



**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
DO SEGMENTO ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO**

A diretora da EE prof^a. Sueli da Silveira Marin Batista, em Jales, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Jales, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Res. SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 3, de 12-01-2015, Res. SE 12 de 29-01-2016, Res. SE 15, de 05-02-2016, e Res. SE 6, de 20-01-2017 torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de professor coordenador nos anos finais do ensino fundamental e médio, nesta unidade escolar.

1 - Dos requisitos para o exercício da função gratificada de professor coordenador – PC:

- a) ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que o docente readaptado somente poderá ter designação após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo três anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) encontrar-se em efetivo exercício.

2 - Das atribuições do professor coordenador:

- I) *atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;*
- II) *orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho pedagógico coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as práticas em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano/ série, ciclo e curso;*
- III) *ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;*
- IV) *coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;*
- V) *decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, afim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;*

- VI) *relacionar-se com os profissionais da escola com cordialidade e solicitude, apresentando dinamismo e espírito de liderança;*
- VII) *trabalhar em equipe como parceiro;*
- VIII) *orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa: bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;*
- IX) *coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar: em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;*
- X) *tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas de gestão e docência que assegurem:*
 - a) *a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;*
 - b) *a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades dos alunos, bem como à metodologia de ensino orientada nos Cadernos do Professor;*
 - c) *a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;*
 - d) *as abordagens multidisciplinares dos conteúdos, por meio de metodologia de projeto e/ ou de temáticas transversais significativas;*
 - e) *a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;*
 - f) *a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;*

- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 - Para o desempenho da função, o professor coordenador deverá apresentar perfil profissional que atenda os requisitos a seguir:

- I) conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
- II) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola, demonstrando interesse para o aprendizado e o ensino;
- III) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- IV) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- V) dominar conhecimentos de informática, principalmente do editor de textos *Word*, de planilhas do *Excel*, de aplicativos de comunicação e pesquisa na Internet, bem como do *Office 365*;
- VI) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens;
- VII) cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

4 – Dos documentos para inscrição:

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I) cópia do diploma e histórico escolar do curso de licenciatura plena;
- II) comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador;
- III) comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
- IV) para o docente adido, comprovação da situação funcional;
- V) para o docente readaptado, comprovação do pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde Pública da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

VI) *Atestado de Frequência* com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1.095 dias de efetivo exercício — constando, inclusive, faltas e afastamentos —, até a data-base de 1º/02/2019;

VII) declaração de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos ou de exercício da docência em instituições de ensino privadas, filantrópicas ou ONGs;

VIII) **Proposta de trabalho** para a função gratificada de coordenador pedagógico, fundamentada nos princípios que norteiam o *Currículo oficial do Estado de São Paulo*, contendo:

- a) identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação acadêmica, bem como sua experiência profissional no magistério;
- b) justificativa e resultados esperados da atuação como coordenador(a) pedagógico(a), com base em diagnóstico fundamentado na análise dos resultados da *Escola* no SARESP ou outras avaliações externas do segmento/ curso objeto da *Proposta de trabalho*;
- c) justificativa, objetivos e descrição sintética de ações da coordenação pedagógica que pretende desenvolver, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico coletivo da *Escola*, com fundamento nos princípios que norteiam o *Currículo do Estado de São Paulo*, contendo indicadores de melhoria dos resultados da *Escola*.
- d) apresentação de indicadores objetivos para o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento da *Proposta de trabalho* pelos gestores escolares, com explicitação das estratégias e dos instrumentos para garantir o monitoramento da execução das ações com eficácia; e,
- e) explicitação da contribuição do trabalho do professor(a) coordenador(a) para melhoria dos índices de desempenho desta *Escola*.

5 – Dos critérios para seleção e indicação do candidato para designação:

- I) **Análise fundamentada da Proposta de trabalho** e demais documentos apresentados pelo(a) candidato(a), procedida pela diretora de escola e pelo supervisor de ensino, considerando:
 - a) a abordagem apropriada de **todos** os requisitos descritos acima constituirá critério exclusivo de qualificação da *Proposta de Trabalho*.
 - b) o currículo acadêmico e as experiências profissionais do(a) candidato(a);
 - b) os certificados de participação em cursos promovidos pela SEE SP;
 - c) as condições do(a) candidato(a) para o exercer o papel de Professor Coordenador na perspectiva da **Educação Inclusiva** e da construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola; e,

- d) a disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para cumprir horário de trabalho distribuído por todos os dias da semana nos três turnos de funcionamento da escola, e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da SEE SP.
- II) **Entrevista** com a diretora e o supervisor de ensino da *Escola* — ou, na impossibilidade da participação deste, a vice-diretora —, versando sobre:
- a) a apresentação pelo(a) candidato(a) do memorial de formação profissional e da *Proposta de trabalho* para o posto de Professor Coordenador; e,
- b) as atribuições estabelecidas no artigo 5º da Resolução SE nº 75/ 2014 para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador.
- III) **Seleção dos candidatos** pela diretora e pelo supervisor de ensino, após a análise dos documentos e a realização da entrevista, em função da compatibilização do perfil e da qualificação profissional do(a) candidato(a) com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho, com vistas à indicação daquele(a) que melhor atenda às atribuições da função gratificada.

Caso nenhum candidato reúna os requisitos estipulados neste *Edital* ou pela legislação vigente, fica reservada à diretora de escola e ao supervisor de ensino a decisão por não selecionar qualquer dos inscritos.

6 – Demais condições para a indicação do(a) candidato(a) selecionado para designação:

- I) **Precedência**, nos termos do § 1º do artigo 7º da Resolução SE nº 75/ 2014, para o “*docente classificado na unidade escolar, [que] terá prioridade na indicação para designação [...] no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar*”.
- II) No caso de indicação de docente não classificado na unidade escolar, “*deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação*”, nos termos do § 2º do artigo 7º da Resolução SE nº 75/ 2014.
- III) Nos termos do § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/ 2014, “*a designação para atuar como*

Professor Coordenador – PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado”.

7 – Etapas do processo seletivo:

- I) Inscrição e protocolização da *Proposta de trabalho* e demais documentos necessários:
- período: de 02/05 a 06/05/2019;
 - horário: das 8h00 às 17h00;
 - local: secretaria da EE prof^a. Sueli da Silveira Marin Batista, situada na rua Novo Horizonte, nº 3794, Jd. Arapuã.
- II) A entrevista com os candidatos será realizada em:
- data: 07/05/2019,
 - horário: das 8h às 12h e das 13h às 15h (agendada por telefone pela diretora de escola).
- III) Divulgação do resultado:
- data: 09/05/2019.
- IV) Entrega da documentação para a designação:
- data: 10/05/2019 até as 9h.

8 – Da vaga oferecida:

Uma vaga para Professor Coordenador do segmento anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

9 – Disposições Finais:

- I) Nenhuma das etapas deste processo de seleção poderá ser feita por procuração.
- II) Cabe ao(à) candidato(a) responsável pela inscrição atentar para a relação de documentos exigidos no presente *Edital*.
- III) Não será facultada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.
- IV) Os casos omissos serão decididos pela diretora de escola, ouvido o supervisor de ensino, à luz da Resolução SE 75/ 2014 e demais disposições legais.
- V) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as disposições do presente *Edital*.

Jales – SP, 26 de abril de 2019 .

Prof^a. Márcia Aparecida Rodrigues
RG: 11.950.313-X. Diretora de escola.